



*tes/A*

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA  
JUNTA DE FREGUESIA**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO  
DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE UM  
ASSISTENTE OPERACIONAL – COVEIRO**

**ATA N.º 01**

--- Ao oitavo dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e três, pelas dez horas, na sede da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, sita na Rua de Santa Catarina, n.º 22, 2495-186 Santa Catarina da Serra, reuniu o júri designado por deliberação tomada pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Santa Catarina da Serra e Chainça, em sua reunião de 21 de abril de 2023, para assegurar a tramitação do procedimento em epígrafe, composto por Carlos Manuel Gaspar Agostinho, Maria da Conceição Alves de Oliveira Paz e Carlos Bento Vieira e, na qualidade de Presidente e Vogais Efetivos, respetivamente, para, em cumprimento do disposto no artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, procederem à fixação dos parâmetros de avaliação do procedimento de recrutamento em epígrafe.

--- Assim, no uso da competência que lhe foi cometida, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Métodos de seleção obrigatórios, em conformidade com o n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

1.1 Provas de conhecimentos (PC)

No âmbito deste método serão aplicadas e classificadas conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 36.º da LTFP, conjugada com o disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 17.º, alínea a) do n.º 2 do art.º 20.º e no n.º 1 do art.º 21.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com as seguintes especificidades:

a) Este método terá uma natureza genérica e específica, visando avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais dos candidatos, bem como a capacidade destes aplicar os mesmos a situações concretas diretamente relacionadas com as exigências da função;

b) É um método de avaliação realizado individualmente sob a forma escrita, em suporte papel, comportando apenas uma fase e com a duração de 01 (uma) hora, com 15 (quinze) minutos de tolerância;

c) A prova é constituída por um grupo de 20 (vinte) questões de escolha múltipla, cada uma cotada com 01 (um) valor, tendo em consideração a legislação a seguir identificada, podendo o candidato consultar a mesma, desde que não se encontre anotada ou comentada;

d) Legislação:

i) Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37 -A/2014, de 19 de agosto, e alterada pelas Leis n.os 82 -B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto -Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.os 79/2019, de 02 de setembro, 82/2019, de 02 de setembro, n.º 2/2020, de 31 de março, e dos Decretos-Lei n.os 51/2022, de 26 de julho, e 84-F/2022, de 16 de dezembro;

ii) Regime jurídico das autarquias locais, estatuto das entidades intermunicipais, regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e regime jurídico do associativismo autárquico: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.os 46 - C/2013, de 01 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pelas Leis n.os 25/2015, de 30 de março, 69/2015, de 16 de julho, 7-A/2016, de 30 de março, 42/2016, de 28 de dezembro e 50/2018, de 16 de agosto, 66/2020, de 04 de novembro, e 24-A/2022, de 23 de dezembro; e

iii) Regulamento dos Cemitérios, disponível em <https://uf-scsc.pt/files/shares/regulamentos/1010331700.pdf>.



**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA  
JUNTA DE FREGUESIA**

- e) O modelo de grelha classificativa é o aprovado em anexo à presente ata, melhor identificado sob o Anexo A;  
f) Ponderação para a valoração final: 100%.

#### 1.2 Avaliação psicológica (AP)

No âmbito do presente método de avaliação será aplicada e classificada conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 36.º da LTFP, conjugada com o disposto na alínea b) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 17.º, e n.º 2 do art.º 21.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, com as seguintes especificidades:

- a) Destina-se a avaliar as aptidões e/ou as competências comportamentais, tendo como referência o perfil de competências definido para o posto de trabalho a ocupar;  
b) Pode comportar mais de 01 fase;  
c) O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das aptidões e ou competências comportamentais a avaliar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de seleção;  
d) Sistema de ponderação para a valoração final: Apto ou Não Apto, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios.

2. Métodos de seleção obrigatórios, em conformidade com o n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

#### 2.1 Avaliação curricular (AC)

Este método de seleção é aplicável no recrutamento de candidatos que estejam a cumprir ou a executar as atribuições, competências ou a atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquelas atribuições, competências ou atividade – podendo este método ser afastado pelos candidatos através de declaração escrita, aplicando-se-lhes, nesse caso, o método previsto para os restantes candidatos, sendo utilizado nos seguintes termos;

- a) Aplicado e classificado conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, conjugada com o disposto na alínea c) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 17.º, alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º e n.º 1 do art.º 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;  
b) Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação obtida;  
c) Para tal são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar: habilitação académica ou curso equiparado (HA), formação profissional (FP), experiência profissional (EP) e avaliação de desempenho (AD), em conformidade com a grelha classificativa em anexo à presente ata, sob o Anexo B;  
d) Este fator será valorado de acordo com os termos estabelecidos no Anexo B à presente ata;  
e) Ponderação para a valoração final: 50%, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios, ou 100%, caso seja aplicado apenas este método de seleção obrigatório.

#### 2.2. Entrevista de avaliação de competências (EAC)

- a) Este método será aplicado e classificado conforme previsto na alínea b) do n.º 2 do art.º 36.º da LTFP, conjugada com o disposto na alínea d) do n.º 1 e n.º 4 do art.º 17.º, n.º 1 do art.º 21.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;  
b) Destina-se a analisar os comportamentos profissionais, tendo como referência o perfil de competências definido para o posto de trabalho a ocupar;  
c) O modelo de ficha individual e os níveis de graduação de cada uma das aptidões e ou competências comportamentais a avaliar, são os que se encontram em uso na entidade pública ou privada que irá proceder à aplicação do método de seleção;  
d) Ponderação para a valoração final: 50%, caso sejam aplicados os dois métodos de seleção obrigatórios.



Jr  
A

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA  
JUNTA DE FREGUESIA**

---

3. Consideram-se excluídos do respetivo procedimento os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases de seleção, bem como aqueles que não compareçam à aplicação dos métodos que exijam a sua presença, não lhes sendo aplicáveis os métodos seguintes, assim como os que obtenham um juízo de Não Apto num dos métodos ou numa das fases, cfr. n.os 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro;

4. Critério ordenação preferencial: Subsistindo situações de igualdade de valoração final, após a aplicação do disposto no n.º 1 e na alínea a) do n.º 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, têm preferência na ordenação final os candidatos que tenham apresentado a candidatura primeiro (primazia na submissão da candidatura), em função da data, hora(s), minuto(s) e segundo(s) contados desde a última alteração à candidatura;

5. Notificações dos candidatos: Todas as notificações na sequência do procedimento concursal são efetuadas através de plataforma eletrónica ou correio eletrónico, conforme previsto no artigo 6.º do Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

--- E não havendo mais assuntos a tratar, às onze horas e quarenta e cinco minutos foram dados por findos os trabalhos, dos quais se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

**O Júri,**

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Manuel Gaspar Agostinho**

  
\_\_\_\_\_  
**Maria da Conceição Paz**

  
\_\_\_\_\_  
**Carlos Bento Vieira**





**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE  
SANTA CATARINA DA SERRA E CHAINÇA  
JUNTA DE FREGUESIA**

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA RECRUTAMENTO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS  
POR TEMPO INDETERMINADO DE UM ASSISTENTE OPERACIONAL – COVEIRO**

**Anexo B**

Grelha classificativa da Avaliação Curricular

Nome Candidato(s):	Habilitação Académica (HA)		Formação Profissional (FP)				Experiência Profissional (EP)				Avaliação de Desempenho (AD)				AC= (HAx20%) + (FPx20%) + (EPx40%) + (ADx20%)	Observações:
	HA acima do mínimo exigido	HA mínima exigida	>ou= 90 horas	>ou= 60 horas e < 90 horas	>ou= 30 horas e < 60 horas	< 30 horas	Mais de 5 anos	Mais de 3 anos e menos de 5 anos	Mais de 1 ano e menos de 3 anos	Até 1 ano	Relevante convertido em excelente	Adequado	Inadequado			
	20,00	15,00	20,00	17,00	14,00	10,00	20,00	17,00	14,00	10,00	20,00	17,00	14,00	10,00		

O Júri,

*Carlos Manuel Gaspar Agostinho*

*Maria da Conceição Paz*

*Carlos Bento Vieira*

**Carlos Manuel Gaspar Agostinho**

**Maria da Conceição Paz**

**Carlos Bento Vieira**